TERMO ADITIVO Nº 14/2026

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Que fazem entre si, de um lado o **Município de Vale do Sol**, com sede na Rua Augusto Emmel nº 96, CNPJ nº 94.577.574/0001-70, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Valtair dos Santos**, matrícula funcional nº 2.428, inscrito no CPF nº 637.074.700-91, e de outro lado, a empresa **Cone Sul Soluções Ambientais Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 93.966.828/0001-80, com sede na Rua Sarmento Leito, 876, 2º piso, cidade de Porto Alegre, Estado do RS, neste ato representado por **Geferson Paulo Tolotti**, portador do CPF nº 433.069.500-68, todos já qualificados no Contrato nº 45/2025, firmado em 22 de julho de 2025, oriundo da Concorrência nº 05/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE OBJETO

O Contrato nº 45/2025, referente à prestação mensal de serviços de coleta convencional e automatizada, transporte e destinação final de resíduos sólidos do Município de Vale do Sol, executado em regime de empreitada por preço global, conforme Projeto Básico da Concorrência nº 05/2025 e proposta vencedora, fica aditado quanto ao item **Destinação Final**, com acréscimo de 20 (vinte) toneladas mensais, passando de 60 (sessenta) para 80 (oitenta) toneladas mensais, conforme necessidade de ajuste contratual, devidamente justificada e analisada, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o limite legal de 25%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ACRÉCIMO

Em decorrência do acréscimo de objeto, com base na planilha de análise apresentada, o valor mensal do contrato referente ao item Destinação Final passa de R$ 11.494,35 (onze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos) para R$ 15.325,80 (quinze mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), representando acréscimo mensal de R$ 3.831,45 (três mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Secretaria de Obras: 0701 1751201052 043000 33.90.39.78.0000(2418)

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 45/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Vale do Sol, RS, 24 de fevereiro de 2026.

.

_____

José Valtair dos Santos
Prefeito Municipal
Vale do Sol – RS

_____

Cone Sul Soluções Ambientais Ltda.
CNPJ sob nº 93.966.828/0001-80

_____

Cassio Guilherme Alves
Assessor Jurídico Municipal
OAB-RS 83.510

Testemunhas:

_____

Cristiano Fischer
CPF nº 016.615.810-05

_____

Willian Bruno Leopold
CPF nº 034.272.790-73